Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

Resolução SEIC n°22 de 19 de Novembro de 2024.

Súmula: Designa servidores para exercerem funções no Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná – FOPEME.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4°, da Lei Estadual n° 21.352, de 1° de janeiro de 2023 e Decreto 400, de 06 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

I - Designar o servidor CHRISTIANO SOUTO PUPPI, RG. N° 8.983.987-4, SSP/PR, para exercer a função de Secretário Técnico do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná – FOPEME;
II - Designar a servidora SILVANA RIBEIRO PEREIRA, RG. N° 5.291.084-6, SSP/PR, para exercer a função de Coordenadora do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná – FOPEME;
III - Esta Resolução revoga a de n° SEIC 011 de 16 de maio de 2024.
IV – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 19 de novembro de 2024.

Ricardo Barros
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

137926/2024

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 19 DE NOVEMBRO, DE 2024.

Súmula: Institui e designa os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelos artigos 4º e 42º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e pela proposição de ações voltadas a seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais terá caráter multidisciplinar, com a seguinte composição:
I. LUCIANE DE ALMEIDA GOMES, Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, portadora do RG nº 7.247.224-1 - PR, já designada para atuar como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme Resolução 017/2023, publicada no Diário Oficial nº 11471, de 31/07/2023;
II. CARLOS HENRIQUE DE ASSIS, Diretor, portador do RG nº 871.487-MS;
III. ATHOS SERGIO BARRETO JUNIOR, Assessor, portador do RG nº 9.673.741-6 – PR.
IV. FERNANDA VIEIRA SALIBA OLIVEIRA, Assessora, portadora do RG nº
5.679.454-9 – PR.
Art. 3º São atribuições do Comitê:
I. Mapear os dados pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços e avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes;
II. Propor políticas e estratégias para a conformidade desta Secretaria, com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
III. Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
IV. Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e nas normas internas;
V. Propor e monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
VI. Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;
VII. Solicitar a disponibilização de treinamentos, cursos e palestras para a orientação dos servidores quanto à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/98 -LGPD.
Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais acontecerão por convocação de qualquer um de seus membros, sempre que necessário.
§ 1º Poderão ser convidados representantes de outras instituições, organizações, órgãos públicos e privados para participar de reuniões, sem direito a voto, com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.
§ 2º A participação de membro do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, ou convidado poderá ocorrer presencialmente ou por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico idôneo.
Art. 5º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos do Comitê.
Art. 6º Esta Resolução revoga a Resolução nº 08 de 03 de abril de 2024.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de novembro de 2024.

Christiano Souto Puppi
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

138130/2024

JUCEPAR

PORTARIA Nº 174/2024 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

SUSPENDER

As férias, referente ao ano de 2024, da Subprocuradora Regional **Juliane Machado da Fonseca Nascimento**, RG. 13.336.682-56/PR a partir de 24/11/2024, por imperiosa necessidade de serviço, ficando em haver nove (9) dias para usufruir em data oportuna.

Publique-se.
Curitiba, 25 de novembro de 2024.

*Marcos Sebastiã*o Rigoni de Mello
Presidente

137892/2024

PORTARIA JCP Nº 175/2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96, e artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e demais disposições regulamentares,
RESOLVE:Art. 1º - Designar para exercer as funções de Pregoeiro e Agente de Contratação para os Pregões a serem realizados pela Junta Comercial do Paraná os seguintes servidores:
- Jessica Natacha Lopes - RG: 9.996.400-6 SSP/PR; e
- Deolindo de Campos Rodrigues - RG: 4.595.883-3 SSP/PR.
Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, complementando as demais publicações ora exaradas.
Curitiba, 25 de novembro de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

138111/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 598/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 23.085.321-5, RESOLVE:

DESIGNAR

Angela da Silva Antunes Walczak RG. 7.*.373-4, Marcos Vinicius Alberton de Lima, RG. 6.***.438-6 e Juliana Maria Spisila Blaczyk, RG. 7.***.292-9** para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, atendendo o determinado pela Portaria nº 197/2014.

RG	Nome	Cargo	Data Admissão
9.***.842-8	ANDRE LUIZ BONATO	AGENTE PROFISSIONAL	06/12/2021